



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CPI RES. 07/15 - VIOLÊNCIA MULHER**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS DA  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO**

**Relatório**

Presidente: Dep. MARTHA ROCHA

Vice-Presidente: Dep. ENF. REJANE

Relatora: Dep. ZEIDAN

**Rio de Janeiro, outubro de 2015**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 1 BALANÇO DOS TRABALHOS DA CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro foi criada por meio da Resolução n<sup>o</sup> 07 de 2015, com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, investigar as causas da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro. Instalada em 17 de março de 2015, a CPI invoca dois aspectos complementares: o investigativo, para verificar como está se desenhando o fenômeno da violência contra a mulher, e o propositivo, para trazer contribuições e propostas para mudar essa realidade no estado.

A Comissão é Presidida pela Deputada Estadual Martha Rocha (PSD), com Vice\_Presidência da Deputada Estadual Enfermeira Rejane (PCdoB) e relatoria da Deputada Estadual Zeidan (PT). Compõem ainda a CPI as Deputadas Estaduais Ana Paula Rechuan (PMDB), Daniele Guerreiro (PMDB), Márcia Jeovani (PR) e o Deputado Estadual Flávio Serafini (PSOL)<sup>1</sup>.

A metodologia de trabalho da CPI priorizou a realização de Audiências Públicas para a inquirição de autoridades e especialistas no tema, bem como a realização de diligências aos serviços públicos que compõem a rede de atendimento a mulheres em situação de violência do estado do Rio de Janeiro.

O Plano de Trabalho da CPI estabeleceu a realização de Audiências semanais, com pelo menos 3h de duração cada uma, tempo suficiente para que os convidados expusessem suas considerações e os parlamentares pudessem fazer seus questionamentos.

Ao longo de 06 meses de trabalho<sup>2</sup>, a CPI realizou 16 audiências públicas, além de reuniões administrativas preparatórias. As audiências foram realizadas, em sua maioria, na ALERJ, mas também nos municípios de Maricá, Mesquita, Araruama, Resende, Teresópolis e Campos dos Goytacases, onde cumpriram uma função regional.

Além das audiências públicas, foram realizadas 2 Reuniões Ordinárias com a finalidade de ouvir mulheres que foram ou são vítimas de violência e que se voluntariaram para prestar seus depoimentos sobre os fatos vividos, os atendimentos recebidos, as possibilidades e obstáculos enfrentados para a superação desses episódios. Nestas reuniões, de caráter sigiloso, preservou-

---

<sup>1</sup> O Deputado Estadual Flávio Serafini solicitou sua saída da CPI no mês de junho, por incompatibilidade de agenda.

<sup>2</sup> O prazo inicial de 90 (noventa) dias de duração foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

se a identidade das mulheres depoentes, com o objetivo de não expô-las e não torná-las ainda mais vulneráveis. As únicas presenças permitidas nestas reuniões sigilosas foram as das deputadas componentes da CPI e das técnicas dos serviços de atendimento que acompanham estas mulheres regularmente, sendo vedada a participação de ouvintes, imprensa, outros parlamentares e público em geral. Para preservar a confidencialidade dos depoimentos, as Deputadas integrantes da CPI decidiram não divulgar neste relatório os nomes e dados pessoais das mulheres participantes destes encontros sigilosos, permanecendo os seus depoimentos, como parte integrante do Relatório final.

Nas audiências públicas, foram ouvidas autoridades de diferentes setores: saúde, polícia civil, polícia militar, assistência social e direitos humanos, judiciário, ministério público, defensoria pública, administração penitenciária, além de especialistas no tema, representantes de organizações da sociedade civil e mulheres que foram ou são vítimas de violência.

<b>Audiências Públicas e Sigilosas ocorridas na ALERJ ou em Municípios</b>		
	<b>Data</b>	<b>Participante</b>
1ª Audiência Pública	08/04/2015	Marisa Chaves, Subsecretária de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
		Andreia Soares Pinto, organizadora do Dossiê Mulher, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
2ª Audiência Pública	15/04/2015	Márcia Noely Barreto, Delegada e Diretora do Departamento de Polícia da Mulher - DPAM, da Polícia Civil do Rio de Janeiro
		Fabíola Martire Willis Fernandez, Delegada e Assessora Chefe da Assessoria Geral de Planejamento e Controle da Polícia Civil do Rio de Janeiro
		Márcia Motta Veiga Fuchs, Perita Legista do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto
		Rodrigo Grazinoli Garrido, Perito Criminal do Instituto de Pesquisas e Perícias em Genética Forense
		Simone de Almeida da Silva, Major da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
3ª Audiência Pública	29/04/2015	Arlanza Maria Rodrigues Rebelo, Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública
		Lúcia Iloízio Barros Bastos, Promotora de Justiça, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Justiça de Violência Doméstica Contra a Mulher, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
4ª Audiência Pública	06/05/2015	Maíra Fernandes, Advoga e Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro
5ª Audiência Pública	13/05/2015	Maria Angélica Guerra Guedes, Desembargadora, Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

		– Cejem, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Adriana Ramos, Juíza auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
6ª Audiência Pública	20/05/2015	Egberto Porto Nogueira, médico, Coordenador da Área técnica da Saúde da Mulher, Criança, Adolescente e Aleitamento Materno da Secretaria de Estado de Saúde Geórgia Thais, assistente social da Área Técnica de Ações contra a Violência, da Secretaria de Estado de Saúde Cláudia Aguiar, psicóloga da Área Técnica de Ações contra a Violência, da Secretaria de Estado de Saúde
7ª Audiência Pública	03/06/2015	Bruna Rafaela Guimarães da Silva, gestora da Joaquim Ferreira de Souza, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Ana Gabriela Rosa Maia, gestora do Presídio Nelson Hungria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Andréia Oliveira da Silva, gestora da Penitenciária Talavera Bruce, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Ana Christina Faulhaber, gestora da Unidade Materno Infantil Penitenciária Talavera Bruce, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
8ª Audiência Pública	10/06/2015	Karinni de Sousa Sá, gestora da unidade prisional feminina Oscar Stevenson, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Dione Medeiros, diretora da unidade Nilza da Silva Santos, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Carmelita Leal Ballado, diretora do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (Criaad) de Ricardo Abulquerque Leonardo Lúcio de Souza, diretor do Centro Socioeducativo Professora Antônio Carlos Gomes da Costa (Cense PACGC), do DEGASE
9ª Audiência Pública	17/06/2015	Erir Ribeiro Costa Filho, Secretário de Estado de Administração Penitenciária Jaime Melo, Presidente da Fundação Santa Cabrini Patrícia Freitas dos Santos, Coordenadora de Inserção Social da SEAP Ivone Senra, Coordenadora de Saúde da SEAP Simone Estrellita da Cunha, subcoordenadora do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro
10ª Audiência Pública	19/06/2015	Audiência Pública Regional de Maricá
11ª Audiência Pública	22/06/2015	Audiência Pública Regional de Mesquita
12ª Audiência Pública	24/06/2015	Mara Maciel, diretora do Abrigo Municipal Cora Coralina



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13ª Audiência Pública	26/06/2015	Audiência Pública Regional de Resende
14ª Audiência Pública	29/06/2015	Audiência Pública Regional de Araruama
15ª Audiência Pública	14/08/2015	Audiência Pública Regional de Teresópolis
1ª Audiência Sigilosa	06/08/2015	Vítima de violência – Mulher 1
		Sueli Ferreira, coordenadora da Casa Abrigo Lar da Mulher
2ª Audiência Sigilosa	12/08/2015	Vítimas de violência – Mulher 2
		Vítimas de violência – Mulher 3
16ª Audiência Pública	17/08/2015	Audiência Pública Regional de Campos dos Goytacases

O trabalho investigativo demandou a expedição de ofícios, a análise de documentos e a realização de reuniões, que englobaram uma vasta gama de equipamentos e políticas públicas de atendimento às mulheres que vivem em situação de violência ou sofrem violência institucional, dentre os quais, delegacias especializadas, centros especializados de atendimento à mulher, casas-abrigo, unidades de perícia médico-legal, juizados ou varas especializadas de violência doméstica e familiar, núcleos ou promotorias da mulher, núcleo de defesa da mulher da Defensoria Pública, unidades prisionais para mulheres, entre outros.

O trabalho está expresso neste Relatório, que resume os principais passos dados pela CPI, assim como suas recomendações e sugestões.

## **2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO RJ**

### *2.1 Antecedentes na ALERJ: a CPMI de 2011*

A investigação da violência contra mulheres ainda não tinha sido alvo de atenção mais detalhada por parte de Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ. Embora a ALERJ já tenha sido palco de inúmeras propostas relativas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, a única



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

oportunidade em que esta atuação se traduziu em uma investigação parlamentar foi no ano de 2011, por ocasião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher, conduzida pelo Congresso Nacional.

Criada por meio do Requerimento nº 4 de 2011-CN, a CPMI tinha como finalidade “ investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”. A Comissão foi Presidida pela Deputada Federal Jô Moraes (PCdoB/MG) com relatoria da Senadora Ana Rita (PT/ES) e investigou os Estados de Pernambuco, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Espírito Santo, Alagoas, São Paulo, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Pará, Distrito Federal e Goiás, visitando todos eles.

A visita ao Estado do Rio de Janeiro ocorreu entre os dias 05 e 07 de novembro de 2012, com o intuito de visitar algumas instituições da rede de atendimento a mulheres em situação de violência, realizar uma audiência pública com autoridades responsáveis pelas políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e reunir-se com o então governador do estado, Sérgio Cabral.

As visitas foram realizadas nos dias 05 e 06 de novembro, aos seguintes locais: DEAM Centro, CIAM Marcia Lyra, 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública - NUDEM, Casa Abrigo Lar da Mulher e 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

A Audiência Pública da CPMI no Estado do Rio de Janeiro foi realizada na manhã do dia 07 de novembro de 2012, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência da Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG) e com a presença da Senadora Ana Rita (PT/ES), bem como da Deputada Estadual Inês Pandeló, então Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALERJ. Estiveram presentes autoridades da Polícia Civil, da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, do Ministério Público Estadual e da Defensora Pública.

Como resultado das atividades da CPMI no Rio de Janeiro, restaram 33 recomendações para diversos setores e instituições responsáveis pelas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, quais sejam<sup>3</sup>:

<sup>3</sup> O Relatório Final da CPMI da Violência contra a Mulher pode ser acessado na íntegra em <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748&tp=1>





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **Governo do Estado**

1. Elevar a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres para a condição de Secretaria de Estado da Mulher, com orçamento próprio e compatível para a articulação e a implementação da política de enfrentamento à violência contra a mulher;
2. Articular a Rede Especializada de Enfrentamento à Violência contra mulheres, institucionalizando protocolos de serviço e de atendimento, em parceria com as instituições do sistema de justiça e com o movimento de mulheres;
3. Oferecer capacitação permanente aos servidores da segurança, justiça, saúde, dentre outros, em parceria com o sistema de justiça e o movimento de mulheres;
4. Capacitar os profissionais de saúde para ampliar a notificação compulsória da violência doméstica e sexual, de modo a diminuir significativamente a subnotificação;
5. Capacitação específica em gênero e em Violência Doméstica para os efetivos com lotação nas Unidades de Polícia Pacificadoras – UPP's;
6. Capacitar os profissionais de saúde para o atendimento dos casos de violência sexual em conformidade às Normas Técnicas do Ministério da Saúde;
7. Ampliar os serviços de abortamento legal no Estado e qualificar os já existentes, para que efetivamente realizem os procedimentos;
8. Estabelecer indicadores de avaliação e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres;
9. Incluir, nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, recortes e ações nítidas que considerem as desigualdades de gênero, raça/etnia, idade, deficiência e orientação sexual;
10. Avaliar e tomar medidas para que a rede especializada oferecida pelo estado tenha recursos humanos adequados, equipe multidisciplinar e capacitação permanente;
11. Promover campanhas, em parceria com o sistema de justiça, de prevenção da violência contra mulheres;
12. Divulgar amplamente os serviços existentes no estado;
13. Incluir nos currículos escolares das escolas públicas estaduais tópicos ou disciplina que trabalhe direitos humanos, igualdade de gênero, violência de gênero e discriminação contra mulheres.
14. Capacitar os Plantões das Delegacias que funcionam 24 para a correta recepção e processamento dos crimes cometidos contra mulheres e particularmente sobre a Lei Maria da Penha;
15. Criar para as DEAM's uma gratificação de desempenho relativa à redução da violência contra a mulher na respectiva área de jurisdição, tal como ocorre com as delegacias comuns do Estado;
16. Dotar o Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM de funcionários efetivos e com lotação específica para o CIAM;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17. Disponibilizar um novo espaço para instalar o CIAM, com espaço adequado e acessível;
18. Reavaliação da estrutura física de todas as DEAM's do Estado, adequando ao que está disposto na norma técnica do ministério da justiça;
19. Conclusão imediata das obras da DEAM de São Gonçalo e sua entrada em funcionamento pleno;

### **Poder Judiciário**

20. Ampliar o número de funcionários concursados dos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar;
21. Ampliar o número de juízes em atuação nos Juizados;
22. Dotar todos os Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de equipes multidisciplinares compostas por funcionários de carreira;
23. Ampliar o número de Juizados e Varas no interior do Estado;
24. Capacitar permanentemente os magistrados e magistradas bem como os servidores que atuam com crimes de violência de gênero, doméstica e familiar contra a mulher para a correta aplicação da Lei Maria da Penha em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal;
25. Instituir cadastro de processos de violência contra mulheres, de modo a fornecer informações desagregadas por diversas variáveis, tais como tipo de crime, sentença, vínculo entre vítima e agressor, e ainda, idade, raça/etnia, orientação sexual, dentre outras;
26. Dotar a Coordenadoria da Mulher de recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas atribuições;

### **Ministério Público**

27. Dotar a Promotoria com atuação na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a mulher de competência para atuar em todas as ações e não apenas aquelas relativas à flagrante;
28. Não mais encaminhar para a Central de Inquéritos os casos envolvendo Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
29. Criar uma Promotoria Especializada com abrangência estadual, a exemplo da Coordenadoria da Mulher do Poder Judiciário, para fazer a articulação do sistema de justiça, bem como com os integrantes da rede especializada de atendimento à mulher;
30. Capacitar permanentemente os membros do Ministério Público bem como os servidores que atuam com crimes de violência de gênero, doméstica e familiar contra a mulher para a correta aplicação da Lei Maria da Penha em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal;

### **Defensoria Pública**

31. Ampliar o quadro de defensores públicos com atuação no NUDEM;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

32. Ampliar o número de Núcleos de Defesa da Mulher, tanto na capital quanto no interior, dotando-os de recursos humanos e materiais adequados ao bom funcionamento;

33. Capacitar, permanentemente, os integrantes da Defensoria Pública bem como os servidores que atuam com crimes de violência de gênero, doméstica e familiar contra a mulher para a correta aplicação da Lei Maria da Penha em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

As recomendações feitas pela CPMI da Violência contra a Mulher constituíram-se em um insumo para a CPI da Violência contra a Mulher da ALERJ, uma vez que inúmeras de suas recomendações ainda não foram atendidas integralmente.

### *2.2 Os números da violência contra as mulheres no Estado do Rio de Janeiro*

A violência contra as mulheres é um fenômeno mundial que afeta diretamente uma grande parcela da população. No Brasil, a violência contra as mulheres vem merecendo, a cada dia, uma maior atenção por parte do poder público, mas também da sociedade civil organizada, devido às suas graves consequências e impactos na vida pessoal, profissional e na saúde das mulheres.

Investigar as causas da violência contra as mulheres é mergulhar no universo das desigualdades de gênero, desvendando as sutilezas de uma construção social e histórica: o ser mulher. Simone de Beauvoir, em seu livro *O Segundo Sexo*, de 1949, diferenciou o sexo feminino, biológico, fisiológico, da experiência de ser mulher, um constructo social e histórico. Nas palavras da autora: “não se nasce mulher, torna-se mulher”.

Isso significa que as pessoas que nascem com o sexo feminino são socializadas e educadas para tornarem-se mulheres e desempenharem os papéis sociais esperados para uma mulher. Estes papéis são construídos e reconstruídos historicamente e culturalmente pelas sociedades, designando valores, possibilidades, funções e responsabilidades diferentes aos homens e mulheres, de acordo com o sexo que estes têm. O sexo de um indivíduo, portanto, determina quais os papéis de gênero que dele se espera e, em muitos aspectos, os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres em nossa sociedade são muito diferentes.

Das diferenças biológicas, partimos para as diferenças de papéis sociais entre homens e mulheres e logo chegamos às desigualdades de gênero.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Historicamente, em nossa sociedade, ser um homem significa ter mais poder e valor do que ser uma mulher. A maior valorização dos papéis de gênero masculinos, em detrimento dos femininos, é o que caracteriza a cultura do machismo, que criou diferentes formas de opressão dos homens sobre as mulheres, que se expressa na diferença salarial, na falta de oportunidades no mercado de trabalho, na baixa representação das mulheres nos espaços de poder, entre outras. A violência praticada pelos homens contra as mulheres é uma das formas mais graves de expressão da cultura machista.

Importante ressaltar que a cultura machista, que está no cerne da violência contra as mulheres, não é uma invenção da sociedade brasileira. Sua existência, presença e abrangência é, infelizmente, mundial. Para citar um exemplo internacional, as mulheres foram apenas muito recentemente reconhecidas como sujeitos plenos de direitos: na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, ocorrida em Viena em 1993, declarou-se que os direitos das mulheres são direitos humanos. Naquela ocasião, a violência doméstica e o estupro, crimes cometidos majoritariamente contra mulheres, foram declarados como crimes contra os direitos da pessoa humana.

No Brasil, as primeiras reivindicações coletivas de mulheres pela ampliação de seus direitos aconteceram no início do século XX, quando as sufragistas expressaram seu desejo de ter o direito de votar e de serem votadas para os cargos públicos. Em fevereiro de 1932 foi instituído o Código Eleitoral Brasileiro, que dava às mulheres o direito que os homens sempre tiveram: finalmente elas tornaram-se eleitoras.

Na educação, a população brasileira do sexo masculino teve acesso às escolas públicas em 1772, data da implantação do ensino público oficial no Brasil. Somente em 1827, mais de 50 anos depois, aprovou-se uma legislação que permitia que as mulheres frequentassem as escolas elementares. O acesso das mulheres ao ensino superior só aconteceu em 1882, por meio de um Decreto Imperial. Atualmente, estudos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), mostram que as mulheres são mais escolarizadas do que os homens, principalmente na faixa etária dos 20 aos 24 anos de idade.

Com relação à violência contra as mulheres, uma das maiores conquistas brasileiras, a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, também foi resultado das reivindicações e pressões dos movimentos feministas e de mulheres do Brasil. A sanção da Lei Maria da Penha corrobora a tese de que a violência contra as mulheres é um fenômeno cuja magnitude e conseqüências exige uma ação direta do estado, para a proteção das mulheres.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De fato, a magnitude de violência contra as mulheres no Brasil e no mundo é reconhecida como uma das mais graves violações de direitos humanos, sendo alvo de estudos e pesquisas, que revelam dados assustadores.

O recente estudo publicado pelo Ministério da Justiça - *A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil*<sup>4</sup> (2015) - mostra como morrem as mulheres em nosso país. O estudo foi feito a partir da análise exploratória de 198 acórdãos selecionados nos estados da Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará e Paraná e da análise qualitativa em profundidade de 34 processos judiciais destes mesmos estados.

Os instrumentos empregados no feminicídio são faca, peixeira, canivete; socos, pontapés, garrafa de vidro, fio elétrico, martelo, pedra, cabo de vassoura, botas, varas de pescar; asfixia, espacamento, empalamento; cárcere privado, violência sexual e desfiguração. A diversidade de instrumentos e meios revelam uma característica comum a todos os feminicídios: a imposição de grave sofrimento às vítimas, anteriormente à execução.

O estudo buscou ainda conhecer as motivações para o feminicídio e encontrou o inconformismo com o término de relacionamento, ciúmes e sentimento de posse. É comum existir um histórico de violência doméstica, mas que é banalizado ou utilizado para excluir a qualificadora de uso de recurso que torne impossível a defesa da vítima.

Ainda utilizando dados de pesquisas, o Mapa da Violência de 2012<sup>5</sup>, publicado pela FLACSO Brasil, que se dedicou à pesquisa sobre homicídios de mulheres, aponta que o Brasil é o 7º país com a maior taxa de assassinatos de mulheres, num ranking que conta com 84 países no total. A frente do Brasil estão El Salvador (1º lugar), seguido por Trinidad e Tobago, Guatemala, Rússia, Colômbia e Belize.

Neste mesmo estudo, no ranking dos estados, o Rio de Janeiro figura como o 21º estado em mortes violentas de mulheres, com uma taxa de 4,1 assassinatos de mulheres por 100 mil, um pouco abaixo da média nacional, que ficou com uma taxa de 4,6 por 100 mil.

---

<sup>4</sup> Estudo disponível em [http://www.pnud.org.br/arquivos/publicacao\\_femicidio.pdf](http://www.pnud.org.br/arquivos/publicacao_femicidio.pdf)

<sup>5</sup> Disponível em [http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2012\\_mulheres.php](http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2012_mulheres.php)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados igualmente assombrosos foram divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no 8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública<sup>6</sup>. Segundo o anuário, o Brasil registrou 50.320 estupros em 2013, uma média de quase seis a cada hora, um a cada 10 minutos. No mesmo ano, também foram registradas 5.931 tentativas de estupro no País.

Segundo pesquisas internacionais, apenas 35% das vítimas de estupro costumam denunciar o crime à Polícia. Isso significa que é possível que no Brasil tenham sido cometidos 143 mil estupros em 2013, de acordo com estimativas do Anuário, o que elevaria o número de estupros para um a cada 4 minutos.

No caso da violência sexual, é importante ressaltar as mudanças recentes ocorridas na legislação. Desde 2009, com a alteração no Código Penal, além da conjunção carnal, os atos libidinosos e atentados violentos ao pudor também passaram a configurar o crime de estupro.

Os dados e taxas apresentados até o momento corroboram a importância e a pertinência desta CPI, assim como nos motivam, enquanto parlamentares, a seguir legislando em defesa dos direitos das mulheres, criando as condições necessárias para que este flagelo seja debelado de nossa sociedade.

O conceito de violência contra a mulher adotado pela CPI é aquele que está expresso na Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994<sup>7</sup>), qual seja: violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Este conceito expressa nitidamente a variedade de danos que podem decorrer do ato violento praticado contra a mulher, assim como compreende o âmbito doméstico e familiar, mas também as violências ocorridas no espaço público.

---

<sup>6</sup> Disponível em [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/11/8o\\_anuario\\_brasileiro\\_de\\_seguranca\\_publica.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/11/8o_anuario_brasileiro_de_seguranca_publica.pdf)

<sup>7</sup> O texto integral da Convenção de Belém do Pará pode ser consultado no site da Comissão Interamericana de Direitos Humanos: <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No Rio de Janeiro, o Instituto de Segurança Pública, por meio do Dossiê Mulher de 2015<sup>8</sup>, demonstra o quanto as mulheres ainda sofrem violência de forma sistemática. Desde 2005 o Instituto analisa anualmente os dados oficiais do estado relativos à violência contra a mulher, a partir dos registros de ocorrências feitos nas Delegacias Policiais.

*“Em linhas gerais, os padrões de vitimização dos títulos analisados nesta edição pouco diferem dos apresentados em análises anteriores. Assim, fica mais uma vez consignada a dimensão do desafio de formular, implementar e avaliar políticas públicas eficientes para essa parcela significativa da população fluminense. As mulheres predominam como vítimas de delitos como estupro, ameaça e lesão corporal, tendo como prováveis agressores seus companheiros ou pessoas do seu convívio familiar”. (Dossiê Mulher 2015, ISP)*

Nos casos de violência sexual, o estado do Rio de Janeiro registrou uma média diária de 15 estupros no ano de 2014. Das 5.676 vítimas que fizeram o registro policial, 4.725 eram mulheres, representando um percentual de 83,2% do total.

Com relação ao perfil das mulheres vítimas de estupro, vale ressaltar que “64,2% das vítimas do sexo feminino tinham até 17 anos, sendo a faixa de 12 a 17 anos aquela que agregou o maior percentual (33,3%)” (idem). 31,3% dos casos de estupro de mulheres registrados em 2014 configuraram situações de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse universo representa 1.478 mulheres vítimas de violência sexual em contextos passíveis de aplicação da Lei Maria da Penha. Já em relação às tentativas de estupros as mulheres aparecem com 91,3% entre as vítimas.

Do total de 98.869 casos de violência física (somando homicídios dolosos, tentativa de homicídios e lesão corporal dolosa), as mulheres aparecem com 57,8% do total das vítimas.

Quanto à violência psicológica o delito ameaça contabilizou 87.399, sendo que as mulheres representam desse total 65,5% das vítimas.

### ***Tabela 1 - Dados sobre a Violência contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro segundo Formas de Violência (2014)***

---

<sup>8</sup> O Dossiê Mulher 2015 reúne os dados do ano de 2014 de violência praticada contra as mulheres e está disponível no site do Instituto de Segurança Pública, por meio do link: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieMulher2015.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2015.pdf)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Formas de Violência	Crime	Número Total de Registros	Mulheres	%
Violência Física	Homicídio Doloso	4.942	420	8,5
	Tentativa de Homicídio	6.366	781	12,3
	Lesão Corporal Dolosa	87.561	56.031	64,0
Violência Sexual	Estupro	5.676	4.725	83,2
	Tentativa de Estupro	642	586	91,3
Violência Patrimonial	Dano	7.235	3.607	49,9
	Violação de Domicílio	4.571	3.051	66,7
	Supressão de documento	1.140	661	58,0
Violência Moral	Calúnia/ Difamação/Injúria	56.410	41.509	73,6
Violência Psicológica	Ameaça	87.399	57.258	65,5
	Constrangimento Ilegal	1.354	799	59,0

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Do universo dos crimes tipificados acima, a mulher aparece como a principal vítima nos casos de lesão corporal dolosa, estupro, tentativa de estupro, violação de domicílio, supressão de documento, violência moral, ameaça e constrangimento ilegal, seguindo um padrão de vitimização das mulheres em que o delito ocorre principalmente no contexto familiar e doméstico.

Para enfrentar o fenômeno da violência contra as mulheres, o Estado do Rio de Janeiro dispõe de uma Rede de Serviços Especializados, atualmente composta por:

- 14 DEAMs - Angra dos Reis, Belford Roxo, Cabo Frio, Campos, Duque de Caxias, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (03 DEAMs), São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 35 CEAMs - Araruama, Armação dos Búzios, Barra Mansa, Belford Roxo, Cabo Frio, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaperuna, Itatiaia, Macaé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu (02 Centros), Nova Friburgo, Paracambi, Petrópolis, Resende, Rio das Ostras, Rio de Janeiro (04 Centros), São Gonçalo (02 Centros), São João de Meriti, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Tanguá, Teresópolis, Volta Redonda, Queimados;
- 2 Casas-abrigo (localização sigilosa);
- 11 Juizados da Violência Doméstica e Familiar - Rio de Janeiro (05 Juizados), Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo e Duque de Caxias;
- 1 Núcleo Especializado de Defensoria da Mulher - Rio de Janeiro;
- 2 Disques Mulher; e
- Serviços de saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica e realização do Aborto Legal.

A maior parte das instituições da rede especializada é de natureza estadual e com sede na cidade do Rio de Janeiro. Um desafio que se nota e que merece atenção é a escassez de serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência nas regiões em que o contexto rural é relevante (há concentração dos serviços especializados nas regiões Metropolitana e das Baixadas Litorâneas).

De acordo com os depoimentos à CPI, fica nítida também a necessidade de promover, por um lado, maior divulgação sobre a oferta dos serviços especializados e, por outro, uma maior integração destes serviços, para que atuem de fato enquanto uma rede, de forma orgânica e organizada.

O Estado do Rio de Janeiro foi o primeiro a aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em novembro de 2007, reconhecendo que cabe aos governos assumir esta agenda. Embora muito se tenha avançado desde então, ainda há muito a fazer neste campo para que se garantam às fluminenses uma vida livre da violência.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com relação aos dados apresentados pela polícia civil à CPI, percebe-se que de 2013 para 2014, passamos de 69.994 registros de ocorrência na Lei 11.340 para 70.163 registros, um crescimento de 0,2% dentro do Estado do Rio de Janeiro. Esses dados referem-se a todas as delegacias e não somente às DEAMs.

Já a quantidade de inquéritos instaurados para apurar os crimes amparados pela Lei 11.340 teve um aumento de 12% de 2013 para 2014. Quando verificamos os departamentos, percebemos que as Delegacias da Divisão de Proteção e Atendimento à Mulher (DPAM) tiveram um aumento de 21% na instauração de inquéritos. No mesmo período de tempo houve um aumento de 21% de inquéritos concluídos ou relatados que estavam apurando crimes amparados pela Lei Maria da Penha.

Chama a atenção o fato de que em 2013 foram lavrados 2.956 flagrantes com relação à Lei Maria da Penha e em 2014 registra-se uma queda de 14%, fazendo chegar a 2.598 o número de flagrantes. Já com relação aos mandados de busca e apreensão, houve um aumento bem significativo, na casa de 39%, sendo que no DPAM, que é o departamento que engloba todas as DEAMs, o aumento foi de 45%.

Na atuação do Ministério Público cumpre destacar que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Violência Doméstica foi criado há pouco mais de 02 anos, em 08 de março de 2013. Nos últimos dois anos foram criadas ainda 14 novas Promotorias, reunindo a atribuição de atuação perante o Juizado de Violência Doméstica e também para os inquéritos. Isso foi possível, inicialmente, no Interior e alguns municípios da Região Metropolitana. Na capital foram criadas três Promotorias: a do Juizado do Fórum Regional da Leopoldina, a do Juizado de São Gonçalo e a do Juizado de Duque de Caxias. Atualmente, onde há um juizado especializado de violência doméstica há a promotoria de justiça correspondente, exceto em Bangu e na Barra, instalados mais recentemente.

Uma menção especial deve ser feita a um projeto criado pelo Tribunal de Justiça chamado Projeto Violeta, que visa dar celeridade aos casos de violência doméstica e familiar de natureza grave, ocorridos no âmbito de atuação do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. De acordo com o projeto, a delegacia atende a mulher e verifica se é um caso de urgência, que precisa de um olhar mais atento e de rapidez e celeridade. Após o registro, a Delegacia encaminha a mulher diretamente para o IML, para realizar o exame de corpo de delito, se for o caso. Logo em seguida, ela é encaminhada diretamente ao Juizado de Violência Doméstica, onde será recepcionada pela equipe técnica, que é constituída por assistentes sociais e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

psicólogos. Enquanto ela é recepcionada e atendida, é feito um breve relatório de sua situação, dando início a um processo. Em algumas horas a equipe técnica anexa o relatório ao processo e, se não houver necessidade de tramitar antes pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública, o processo já vai direto para a juíza decidir a medida de proteção.

Com relação aos dados relativos às denúncias oferecidas nos últimos três anos pelo Ministério Público, temos o seguinte: em 2014 foram, ao todo, 10.754 denúncias oferecidas em todo o estado, com relação à violência doméstica e familiar contra a mulher; em 2013, 11.220; e em 2012, 10.233.

O Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública foi criado em 1997, com bastante antecedência em relação à lei Maria da Penha. Através desse núcleo é que a Defensoria vem acompanhando toda a trajetória de construção da política pública para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro.

No âmbito do Poder Judiciário, foi criada a CEJEM - Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Esta Coordenadoria tem por atribuição, dentre outras, elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Ainda no âmbito do Poder Judiciário, além dos 11 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, existe a Cejuvida - Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima da Violência Doméstica. Esta Central foi criada em 2010 e funciona no plantão judiciário, no Centro do Rio de Janeiro. Atua no contra-turno dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, inclusive aos sábados, domingos e feriados, encaminhando as mulheres que se encontram em risco iminente de morte a um dos Abrigos.

Com relação à Saúde das Mulheres, é válido destacar que o Comitê de Mortalidade Materno-Infantil do Estado Rio de Janeiro, é um dos comitês mais antigos no Brasil, tendo sido fundado em 1989. Neste Comitê todas as mortes de mulheres durante a gestação, parto ou puerpério são investigadas, assim como a morte dos bebês.

O índice de mortalidade materna aceitável pela Organização Mundial de Saúde (OMS) é de 20 mortes maternas por cem mil nascidos vivos. Segundo dados do Ministério da Saúde, no Estado do Rio de Janeiro, este indicador vem se mantendo bastante elevado nas duas últimas décadas: 74 em 1990, 76 em 2000, e 69,5 em 2009. Reduzir a taxa de morte materna no Rio de Janeiro é uma meta a ser perseguida.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ainda no âmbito da saúde, a ampliação da Notificação Compulsória da Violência contra as Mulheres é necessária. A notificação compulsória é um registro sistemático e organizado feito em formulário próprio, utilizado em casos de conhecimento, suspeita ou comprovação de violência contra a mulher. Não é necessário conhecer o agressor, mas é obrigatório o preenchimento deste documento por parte do profissional de saúde. Tal obrigatoriedade é amparada pela Lei Federal n. 10.788, de 24 de novembro de 2003<sup>9</sup>, que institui a obrigatoriedade da notificação compulsória nos casos de violência contra a mulher, ocorrida em qualquer ambiente. A notificação compulsória no Rio de Janeiro não vem sendo feita de forma sistemática, havendo baixos índices de notificação nas regiões do interior do estado.

Sobre a situação das mulheres privadas de liberdade, a CPI teve o cuidado de buscar conhecer a situação em que estas cumprem suas penas e quais são as principais dificuldades encontradas. É mister mencionar que sistema penitenciário não é pensado para mulheres, mas sim para os homens e apenas adaptado para mulheres. Nós há unidades que tenham sido, desde o início, pensadas estruturalmente para mulheres, contemplando as especificidades de gênero, em todo seu plano de construção e desde o início. As adaptações feitas nem sempre são boas.

Os dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça mostram que aumentou o encarceramento feminino em todo o país. Entre os anos de 2000 e 2012 a população prisional masculina cresceu 130%. Já a população feminina cresceu 256%. Ainda segundo o DEPEN, 80% das mulheres presas possuem envolvimento no tráfico de drogas e 61% são negras ou pardas. 23% das pessoas presas estrangeiras são mulheres.

No Estado do Rio de Janeiro, um dado alarmante é que 40% das mulheres privadas de liberdade são presas provisórias. Significa que muitas dessas mulheres podem ser absolvidas ao final do processo e estão esperando presas pelo seu julgamento. Ao final do processo, não raras vezes ou elas são absolvidas ou até condenadas a uma pena alternativa à prisão.

Em abril de 2015 foram contabilizadas 2.077 internas no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro. No Talavera Bruce, uma das maiores unidades prisionais femininas, com capacidade para 436 mulheres, estão 372 presas, 38 delas grávidas. Na Unidade Materno-Infantil, são 23 internas como seus bebês. Na unidade Oscar Stevenson, a capacidade é de 268 internas no regime

---

<sup>9</sup> Presidência da República do Brasil. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei Federal n. 10.788, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados [lei na internet]. Disponível em: <http://www.soleis.adv.br/violenciacontramulher.htm>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

semiaberto e 22 no regime aberto. Atualmente estão na unidade 278 internas em semiaberto e 28 em aberto, em um total de 306 mulheres. Na Joaquim Ferreira, que é para presas provisórias, há 480 mulheres presas e a unidade tem capacidade para 400 mulheres. Existem ainda 19 presas de Justiça Federal e outras 33 que estão encarceradas já condenadas. Na Nelson Hungria são 534 detentas em regime fechado provisório, sendo que a unidade tem capacidade para 500 internas. Na Unidade Nilza Santos, que é a unidade de Campos dos Goytacazes, 310 mulheres. No total, 2077.

É necessário destacar que as mulheres privadas de liberdade são ainda mais dependentes do Estado do que os homens na mesma situação, uma vez que estas recebem pouca ou nenhuma assistência familiar. Todas as suas necessidades de higiene, alimentação, vestuário e outras são supridas quase exclusivamente pelo Estado, o que não tem sido feito a contento, haja vista a campanha estadual para arrecadação de absorventes para as presas, deflagrada a partir de denúncias de que a distribuição destes itens de higiene era menor do que a necessidade das detentas. Em 22 de setembro de 2015 foram entregues à Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro 30.383 pacotes de absorventes arrecadados em campanha capitaneada pela Ong Santa Mãe.

Cabe ainda destacar um caso recente de extrema gravidade, veiculado pela imprensa, que diz respeito a atenção dispensada às mulheres grávidas no sistema prisional. Consta que em 11 de outubro de 2015 uma interna da Unidade Talavera Bruce deu a luz numa cela do tipo solitária, sendo privada de qualquer tipo de assistência médica, mesmo tendo pedido por socorro durante o trabalho de parto. A interna em questão foi colocada em isolamento mesmo estando com 41 semanas de gravidez. A presa em questão só foi socorrida após o nascimento da sua filha, tendo sido encaminhada ao Hospital Albert Schweitzer, ainda com a placenta no útero e o cordão umbilical pendente.

Em que pese o fato de que o ocorrido se deu após o encerramento desta CPI, é fundamental dizer que a gravidez no sistema prisional agrava sobremaneira a saúde das mulheres, física e emocional, pois torna-se sempre uma gravidez de risco. Não há profissionais de medicina e enfermagem nas unidades prisionais, nem é possível o atendimento emergencial a uma gestante por meio de ambulâncias comuns. Todo o transporte das mulheres privadas de liberdade é feito pelo GSE/SOE, o Grupamento de Serviço de Escolta, vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária, o que pode tornar o transporte da unidade até o hospital mais moroso do que o necessário.

Por fim, destacamos que as resoluções contidas neste relatório da CPI destinada a investigar as causas da violência contra a mulher no estado do Rio



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Janeiro são uma contribuição do poder legislativo na persecução de uma meta fundamental ao crescimento do nosso estado: o reconhecimento de que a violência contra as mulheres é uma violação de direitos humanos. É papel do poder público e de toda a sociedade conjugar esforços para que esta meta seja alcançada. Uma vida livre de violência é um direito das mulheres.

### 3 RECOMENDAÇÕES

#### 3.1 *Ao Sistema de Justiça*

1. Interiorizar os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, promovendo melhoria do acesso das mulheres à Justiça, para a redução dos casos de violência.
2. Dar conhecimento à autoridade policial, na Delegacia Especializada ou Distrital, sobre o deferimento ou indeferimento das medidas protetivas requeridas à mulher em situação de violência.
3. Priorizar a implantação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nas localidades aonde existem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.
4. Cumprir a Lei Estadual 6670/2014, que cria o Programa Mutirão da Liberdade, que será realizado duas vezes por ano, para o levantamento da situação prisional das apenadas femininas que cumprem pena nos presídios do Estado do Rio de Janeiro.
5. Implantação de Audiências de Custódia para atender às mulheres em situação de prisão.
6. Criar, de acordo com o que preconiza o Art. 45 da Lei Maria da Penha (11.340/2006), programas de reeducação e recuperação dos agressores, com vistas à prevenção, redução e interrupção do ciclo de violência, através da inclusão em grupos reflexivos com perspectiva de promover mudanças de atitudes e comportamento sobre a violência de gênero.

#### 3.2 *Ao Poder Executivo Estadual*

1. Criar a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, no âmbito da administração pública estadual, dotando-a de equipe e orçamento compatíveis e adequados à sua missão.
2. Promover permanentemente a divulgação dos contatos e serviços prestados pelos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, de





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- modo a buscar ampliar a quantidade de mulheres que acessam estes equipamentos em busca da superação das situações de violência.
3. Implantar os projetos pilotos Patrulha Maria da Penha e Botão do Pânico, em Campo Grande, em conformidade com o planejamento efetuado pela Polícia Militar, oferecendo acompanhamento do cumprimento das medidas protetivas deferidas em favor das mulheres em situação de violência.
  4. Implantar, na rede estadual de ensino, de programas, projetos e ações que promovam a educação não sexista e a equidade entre meninos e meninas.
  5. Fortalecer e ampliar a Rede Estadual de Atenção à Mulheres em Situação de Violência.
  6. Promover estratégias de humanização do parto das mulheres privadas de liberdade, evitando que as parturientes sejam algemadas às camas hospitalares no momento do nascimento de seus filhos/as.
  7. Inserir cláusulas de capacitação para todas as categorias profissionais nos contratos feitos entre a Secretaria de Estado de Saúde e as O.S. responsáveis pela execução da política de saúde, em especiais os profissionais designados como responsáveis técnicos.
  8. Implantar efetivamente o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.
  9. Providenciar o acesso a internet a todos os Centros Especializados de Atendimento a Mulher vinculados ao Executivo Estadual, a fim de que possam fazer uso do Siga Mulher RJ - sistema de ficha única informatizada para os atendimentos de mulheres em situação de violência.
  10. Criar, no sistema de informações da Polícia Civil, o filtro "Lei Maria da Penha" para os Mandados de Prisão, a fim de que se possa ter informações quantitativas sobre este procedimento.
  11. Padronizar a quantidade de profissionais das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
  12. Implementar um NUAM no Complexo da Maré, atendendo à recomendação da política de segurança pública no ano de 2012, no qual cada delegacia inserida em uma Unidade de Polícia Pacificadora teria um Núcleo de Atendimento à Mulher.
  13. Implantar um NUAM na 89ª DP (Resende).
  14. Implantar um NUAM na 82ª DP (Maricá)
  15. Instituir, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, uma Coordenação dos Presídios Femininos.
  16. Efetivar a implantação do Plano Nacional de Saúde Prisional em todas as unidades do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro.
  17. Implantar, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, uma Unidade Feminina para cumprimento de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- regime semi-aberto, com 500 vagas, em padrões compatíveis com os preconizados pela Legislação correlata.
18. Revisar a Norma Técnica de Padronização para Abrigamento e Funcionamento das Casas-Abrigo do Estado do Rio de Janeiro, lançada em 2011, preconizando, entre outras coisas, que o abrigamento de mulheres em situação de violência e risco iminente de morte seja feito em caráter regional e não apenas municipal.
  19. Instituir a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, atentando para as especificidades das mulheres da área rural, idosas, negras, com deficiência, lésbicas, transexuais, jovens, entre outras.
  20. Integrar os sistemas de Segurança Pública, Justiça e serviços municipais de assistência social e de políticas para as mulheres nas ações desenvolvidas pela Unidade Móvel de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência no Campo e Floresta.
  21. Alterar o decreto que institui o Aluguel Social no Estado do Rio de Janeiro, ampliando os critérios de elegibilidade desta política para que possam atender a mulheres em situação de violência doméstica e familiar em risco iminente de morte, que estejam abrigadas em algum abrigo da rede de serviços, e que dependam de uma nova residência para poderem sair da situação de abrigamento.
  22. Interiorizar o Projeto Via Lilás, levando a municípios para além da região metropolitana do Rio os totens de autoatendimento que possuem informações sobre a rede de serviços especializados de atendimento à mulheres em situação de violência.
  23. Melhorar a qualidade e aumentar a quantidade de pacotes de absorventes íntimos fornecidos mensalmente pela Secretaria de Administração Penitenciária às mulheres em privação de liberdade, de modo que cada mulher receba ao menos 2 (dois) pacotes ou 16 absorventes íntimos por mês.
  24. Fortalecer, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, a atuação do Comitê de Mulheres, de modo que uma de suas atribuições seja promover o acompanhamento sistemático e detalhado de todas as mulheres grávidas no sistema prisional

### 3.3 Aos Municípios

1. Implantar parceria com as Guardas Municipais, para o desenvolvimento de projetos similares à Patrulha Maria da Penha, oferecendo acompanhamento do cumprimento das medidas protetivas deferidas em favor das mulheres em situação de violência, e outros projetos que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- tenham como foco a prevenção e a redução das ocorrências de violência contra a mulher.
2. Fomentar as parcerias entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, para a implantação do Projeto Violeta nos Juizados.
  3. Fortalecer e ampliar a Rede Municipal de Atenção à Mulheres em Situação de Violência.
  4. Implantar, na rede municipal de ensino, programas, projetos e ações que promovam a educação não sexista e a equidade entre meninos e meninas.
  5. Promover a efetiva integração entre os Centros Especializados de Atendimento à Mulher e as Delegacias Distritais ou Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, quando houver.
  6. Providenciar o acesso a internet a todos os Centros Especializados de Atendimento a Mulher vinculados ao Executivo Municipal, a fim de que possam fazer uso do Siga Mulher RJ - sistema de ficha única informatizada para os atendimentos de mulheres em situação de violência.
  7. Construir e pactuar Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades e definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços.
  8. Elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
  9. Desenvolver programas e políticas públicas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, como uma forma de diminuir a influência do uso de substâncias psicoativas na potencialização da violência.

### *3.3 Ao Poder Legislativo Estadual*

1. Realizar uma Audiência Pública sobre Femicídio, a exemplo do que já vem ocorrendo em outros estados brasileiros, com a presença de representantes do poder público federal, estadual, sociedade civil, ONU Mulheres e outros.
2. Realizar periodicamente, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALERJ, Audiências Públicas Regionais nos municípios do interior do estado, de modo a poder favorecer a participação das mulheres do interior na elaboração das políticas públicas para as mulheres.
3. Incentivar que os poderes legislativos municipais criem as Comissões de Defesa dos Direitos das Mulheres nas Câmaras de Vereadores.